

## MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 552/2019

**MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COM VALIDAÇÃO BIOMÉTRICA FACIAL AUTOMÁTICA EM TODAS AS MARCAÇÕES E QUE SE ENQUADRE NAS PORTARIAS 1510/09 E 373/11, DESTINADO A ATENDER A FUNDAÇÃO ABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS.**

### 1 – PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS**,

Localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Santo André – São Paulo – CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo visando a Contratação, “tipo menor preço global”, de empresa especializada para prestação de serviços de registro de ponto eletrônico com validação biométrica facial automática em todas as marcações e que se enquadre nas portarias 1510/09 e 373/11, destinado a atender a Fundação do Abc/Central de Convênios.**

1.2 - O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS** ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), na aba “**PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS**”;

1.3 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no departamento de compras da Central de Convênios/Fundação do ABC localizado no endereço supracitado, a partir do dia 14/08/2019, das 12h00min às 17h00min;

1.4 - Os envelopes das propostas deverão ser entregues, no local supracitado, até o dia 21/08/2019, das 08h00min às 16h00min, em conformidade com as seguintes condições:

## 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COM VALIDAÇÃO BIOMÉTRICA FACIAL AUTOMÁTICA EM TODAS AS MARCAÇÕES E QUE SE ENQUADRE NAS PORTARIAS 1510/09 E 373/11, DESTINADO A ATENDER A FUNDAÇÃO ABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS.**

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta;

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras;

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**;

3.6 - À administração da **CONTRATANTE**, fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.7 - A Contratação de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC.

3.8 - Estima-se a quantidade total de 10.000 (dez mil) licenças.

#### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS**

4.1 - A Documentação deve estar contida em envelope devidamente lacrado, mencionando exteriormente o **nome da empresa**, o **número do processo** e o seu **objeto, nome, telefone e e-mail do responsável** pela proposta;

4.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão. No registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade.

4.5 - Comprovante de Regularidade Municipal Mobiliária, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 - Comprovante de Regularidade Tributária Estadual, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, comprovar sua regularidade ou Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;

4.7 - Comprovante de Regularidade Fiscal perante a União, preferencialmente via Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.8 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.9 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, preferencialmente através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão

Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.10 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto para ME e EPP);

4.11 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.12 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, responsabilizando-se no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.13 – Declaração (com logotipo da empresa), sob a pena da lei, responsabilizando-se no caso de seus colaboradores, administradores e sócios, terem assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes.  
**(Anexo II);**

4.14 - Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da Contratada, que comprove a execução para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares ao objeto deste Edital.

4.15 - A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento;

4.16 - Declaração indicando o responsável técnico pela execução dos serviços;

4.17 - Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa será realizada através de documentação que demonstre o vínculo da participante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato

social, se sócio, ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado;

## 5 - PROPOSTAS

5.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o **nome da empresa**, o **número do processo** e o seu **objeto, nome, telefone e e-mail do responsável** pela proposta;

5.1.1 - Este envelope deverá conter:

5.2 - Proposta comercial com o **valor global em algarismo e por extenso**, conforme detalhado no **ANEXO III** deste memorial descritivo, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos, porventura, ou de qualquer outra forma relacionadas com o objeto do presente;

5.3 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e valor global escrito por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo.

5.4 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.5 - Deverão estar inclusos no preço ofertado todos os valores referentes à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, de qualquer outra forma.

5.6 - Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento: dos locais em que se desenvolverão os serviços; dos acessos; e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa;

5.7 - As vistorias deverão ser agendadas com antecedência, pelo telefone abaixo, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, nos telefones 11 2666-7202, Sr. Danilo.

5.8 - No ato das vistorias serão fornecidos a participante da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários da FUNDAÇÃO ABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS que acompanharam a vistoria, com o "DE ACORDO" do representante da Proponente que procedeu às vistorias.

5.9 - A proponente poderá declinar da visita técnica, devendo, neste caso, apresentar declaração de acordo com **anexo V**, assumindo, incondicionalmente à responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Certame;

5.10 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor estimado para contratação, ou inexequíveis.

5.11 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições do memorial descritivo, termo de referência, minuta contratual e demais anexos.

## 6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da FUNDAÇÃO DO ABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS, nos termos regimentais;

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço global**”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 - A Comissão de Análise e Julgamento procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 - Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global e que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação;

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

6.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da FUNDAÇÃO DO ABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final no sítio eletrônico da Fundação do ABC conforme item 6.10.

## **7 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS, em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas;

7.2 - Havendo questionamento por quaisquer interessados, a FUNDAÇÃO DO ABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária;

7.3 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela

qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a da data fixada para recebimento das propostas;

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS, das impugnações formuladas por quaisquer interessados, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado.

## **9 - DAS VISTAS**

9.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do sítio eletrônico [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br);

10.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que havendo interesse, apresentarem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente, da notificação.

## **11 - DO CONTRATO**

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 12 - DAS PENALIDADES

12.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

12.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

12.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a continuação do mesmo;

12.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

12.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS;

12.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

12.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

12.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo;

### **13 - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1 - A CONTRATADA terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, para início dos serviços.

13.2 - A CONTRATADA deverá contar com quadro de recursos humanos em número e qualificação técnica compatível com o volume de licenças que a presente contratação contempla.

13.2.1 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de responsabilidade Civil e comerciais;

13.2.2 - A CONTRATADA deverá, sempre que houver fatura dos serviços prestados, apresentar comprovantes de recolhimento das obrigações fiscais e trabalhistas;

13.3 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente aos gestores do contrato, excepcional suspensão do serviço, alteração ou qualquer evento que interrompa ou altere o atendimento em vigor, casos estes que serão objeto de análise posterior quanto às sanções e penalidades aplicáveis;

13.4 - No caso previstos no item 13.3, fica obrigada a CONTRATADA a disponibilizar alternativas com seus recursos humanos e materiais, sem custo adicional para a CONTRATANTE, para que não ocorra paralização;

13.5 - Na hipótese da omissão da CONTRATADA no oferecimento da alternativa poderá a CONTRATANTE tomar as providências necessárias e se ressarcir das despesas através de aplicação de sanção administrativa ou abatimento do valor a ser pago pelos serviços no mês subsequente.

13.6 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um contato, para atender a CONTRATANTE, em todas as suas necessidades, discutir resultados, entre outros, com funcionamento em horário comercial;

13.7 - A CONTRATADA deverá nomear em seu quadro administrativo um responsável para atender à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do serviço, às habilitações e demandas gerais que surgirem no decorrer da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, indicar formalmente a CONTRATANTE o nome, e-mail, telefones e cargo do mesmo;

13.8 - Caso a CONTRATADA não se interesse pela prorrogação do Contrato objeto deste edital, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à CONTRATANTE, com antecedência mínima de noventa (90) dias;

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados através de funcionários especialmente designados;

14.2 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

14.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS, indicará gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo.

## **15 - DOS PAGAMENTOS**

15.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

15.2 - O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no último dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e faturamento prévio aprovado.

15.3 - A **CONTRATANTE** compromete-se em pagar por licença ativa, conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**;

15.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

15.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

15.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos;

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;

c) Prova de regularidade perante ao FGTS.

15.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

15.8 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelos Municípios através do Contratos de Gestão/Convênio firmado entre a CONTRATANTE e o Municípios, para o gerenciamento, operacionalização e a execução de serviços de saúde.

15.9 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelos Municípios para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão/Convênio para o gerenciamento, operacionalização e a execução de serviços da saúde.

15.10 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelos Municípios à CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 15.8 e 15.9 deste CONTRATO.

## **16 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

16.1. – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

16.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

16.2.1 – Na eleição do Índice:

16.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

16.2.2 – Na periodicidade:

16.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

16.2.3 – Na incidência:

16.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 16.2.1.1. e 16.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

16.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

16.4 – A FUNDAÇÃO DO ABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza.

## **17 - DA RESCISÃO**

17.1 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

17.2 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

17.3 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

17.4 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

17.5 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em que se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

17.6 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas, conforme mencionado na cláusula 7.1 deste Memorial ou através do Tel. (11) 2666.5400 – Departamento de Compras;

18.2 - A empresa contratada deverá iniciar suas atividades de instalação e dar início na prestação dos serviços imediatamente, a partir da assinatura do contrato.

18.3 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

18.4 - Seguem anexos do presente Memorial:

- Anexo I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II** – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
- Anexo III** – MODELO DE PROPOSTA
- Anexo IV** – ATESTADO DE VISTORIA
- Anexo V** – RENÚNCIA AO REAJUSTE
- Anexo VI** - MINUTA

**Carlos Eduardo Fava**  
DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Trata-se no presente termo de referência da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de registro de ponto eletrônico com validação biométrica facial automática em todas as marcações e que se enquadre nas portarias 1510/09 e 373/11, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) períodos, iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### 2. DA FORMA DO REGISTRO DE PONTO

- 2.1 Pelo navegador web de qualquer computador e sistema operacional Windows xp ou superior;
- 2.2 Pelo celular ou tablet (Android e Apple);
- 2.3 Permite a marcação do ponto mesmo sem conexão com a internet;
- 2.4 Validação biométrica facial em todas as fotos (sistema antifraude);
- 2.5 Leitura de código de barras do crachá do colaborador;
- 2.6 Localização física (GPS) em cada marcação do ponto;
- 2.7 Trava inteligente para evitar apontamentos em aberto (“batidas ímpares”);
- 2.8 Possibilidade de solicitar marcações de dias anteriores com justificativa obrigatória;
- 2.9 Marcações solicitadas de dias anteriores com fluxo de aprovação dos gestores;
- 2.10 Restrição de acesso por IP;
- 2.11 Cadastro e alerta de localidades;
- 2.12 Colaborador tem acesso à todas as suas marcações de ponto;
- 2.13 Colaborador tem acesso aos apontamentos;
- 2.14 Gestor tem acesso à todas as marcações de seus subordinados;
- 2.15 Gestor tem acesso aos apontamentos de seus subordinados;

#### 3. DA QUANTIDADE

- 3.1 A quantidade estimada de licenças (usuários) é 10.000 (dez mil);

#### **4. CENTROS DE CUSTOS**

4.1 A estimativa de quantidade está dividida em diversos centros de custos, onde as mantidas detêm Contrato de Gestão com a Mantenedora FUNDAÇÃO ABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS;

#### **5. REGRAS DE HORÁRIOS**

- 5.1 Regras de jornada específicas para grupos ou pessoas individualmente;
- 5.2 Escalas de trabalho diferenciadas por pessoas ou equipes;
- 5.3 Escalas diferenciadas como tipo 12x36 e cíclicas, diárias ou semanais;
- 5.4 Alimentação pre-assinalada;
- 5.5 Cálculos de duas faixas de horas extras, tanto diurno quanto noturno;
- 5.6 Troca de regras e escalas com histórico de alteração;
- 5.7 Troca de regra e escala com data de corte;

#### **6. PLANTÕES MÉDICOS**

- 6.1 Escala de registro dos plantões médicos;
- 6.2 Fator de verba de 12 horas = 1 plantão e suas proporcionalidades;
- 6.3 Bonificações diferenciadas se o plantão for:
  - 6.3.1 Noturno em semana
  - 6.3.2 Diurno em semana
  - 6.3.3 Diurno em final de semana
  - 6.3.4 Noturno em fim de semana

#### **7. JUSTIFICATIVAS**

- 7.1 Permitir abonos, justificativas e atestados de forma manual ou por importação;
- 7.2 Tipos de justificativas com separação de nível de acesso para cadastro (funcionário e gestor);
- 7.3 Justificativa adicionada pelo colaborador;
- 7.4 Uma mesma data de apontamento permite mais de uma justificativa;
- 7.5 Possibilidade de abono/ justificativa parcial ou total;
- 7.6 Log de justificativas inseridas;
- 7.7 Relatório exportável de justificativas cadastradas;

#### **8. BANCO DE HORAS**

- 8.1 Fator de multiplicação para horas calculadas;
- 8.2 Atrasos não descontados em banco;

- 8.3 Encerramento do banco de horas;
- 8.4 Adição de eventos no banco de forma manual ou por importação;
- 8.5 Extrato de banco de horas;
- 8.6 Colaborador ter acesso ao seu saldo e lançamentos;
- 8.7 Gestor ter acesso ao saldo e lançamos de seus subordinados;

## 9. FOLHA DE PONTO

- 9.1 Todos os cálculos exigidos pela CLT como, adicional noturno, tolerância das marcações (artigo 58) e interjornada (artigo 66);
- 9.2 Cadastro de feriados para um grupo ou para todos;
- 9.3 Gestor pode ajustar e aprovar a folha de ponto;
- 9.4 Assinatura eletrônica da folha;
- 9.5 Colaborador tem acesso às suas folhas de ponto e banco de horas;
- 9.6 Exportação dos resultados para o sistema de folha de pagamento TOTVS;

## 10. DIVERSOS

- 10.1 Requisição de horas extras pelo colaborador;
- 10.2 Dashboard executivo para acompanhamento de indicadores (permitir customização);
- 10.3 Cadastro de férias de forma manual ou por importação;
- 10.4 Cadastro de departamentos;
- 10.5 Cadastro de times;
- 10.6 Histórico de alteração de departamento e times;
- 10.7 Alteração de Departamento e time com data de corte;

## 11. ASPECTOS LEGAIS

- 11.1 Atende integralmente as portarias do Ministério do Trabalho (373/11 e 1510/09);
- 11.2 Exportação de arquivos fiscais AFD, AFDT e ACJEF;

## 12. SUPORTE

- 12.1 Chat online;
- 12.2 Manual online;
- 12.3 Atendimento por e-mail;

### **13. TÉCNICOS**

- 13.1 Sistema em nuvem com os devidos certificados de segurança e integridade;
- 13.2 Sistemas automáticos de redundâncias, contingências e backups;
- 13.3 Sem janelas de manutenção (disponibilidade superior a 99,9%);
- 13.4 Backup das informações por todo o período que for solicitado;
- 13.5 Em caso de descontinuação, manter as informações para consulta por no mínimo 5 anos;
- 13.6 Relatório exportável por tipo de marcação;
- 13.7 Manter histórico de licenças inativas por todo o período;

### **14. DAS MANUTENÇÕES E CUSTOMIZAÇÕES DO SISTEMA**

- 14.1 A manutenção e customização do sistema deverá ser realizada a qualquer tempo, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

### **15. DOS PAGAMENTOS**

- 15.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com as licenças ativas;
- 15.2 O faturamento deverá ser realizado de acordo com as licenças ativas por centro de custo cadastrado;
- 15.3 Os pagamentos serão realizados no último dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços;

## ANEXO II

[logotipo da empresa]

### DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, **não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco** para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, **restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente**, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

[LOCAL] [DATA]

---

**CONTRATADA**  
Representante Legal

### ANEXO III

#### **MODELO DE PROPOSTA** (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

**Fundação do ABC - Central de Convênios**

**Ref. a Coleta de Preços n° 109/2019**

1.1 - A empresa (razão social da Empresa), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins desta Coleta de Preços, apresenta a seguinte proposta de preço:

1.2 - A Empresa participante deverá apresentar preço unitário, sendo vencedora a empresa de menor preço global para 12 (doze) meses;

1.3 - A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências contidas no edital e seus anexos, quanto à execução dos serviços, no cumprimento das obrigações;

1.4 - **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços objeto dessa coleta de preço;

MODELO DE PROPOSTA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA	10.000	R\$	R\$

**Valor total em algarismo R\$ xxxxxxxx,xx e por extenso (xxxxxxxxxxxx  
xx)**

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE  
DESTA COLETA DE PREÇOS:**

NOME:  
NACIONALIDADE:  
ESTADO CIVIL:  
FUNÇÃO NA EMPRESA:  
EMAIL:  
CPF (com cópia):  
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO No:  
NOME DO BANCO:  
AGÊNCIA Nº:  
NOME DA AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE Nº:  
PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local),..... de ..... de 2019.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, assinatura)**

## ANEXO IV

A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

**A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

Assunto: **ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DO OBJETO.**

A **Fundação do ABC – Central de Convênios** declara para fins de habilitação, que o(s) Eng<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_ compareceu(eram) à visita técnica realizada na (unidade) objeto do Certame em epígrafe e que o(s) mesmo(s) está(ão) ciente(s) de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

(cidade), (data agendada para visita técnica)

\_\_\_\_\_  
**(assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s))**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura e carimbo do Responsável da Unidade)**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da  
empresa:....., CNPJ n°

.....  
... Endereço:

Fone:..... E-mail:

..... Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Certame nº \_\_\_\_\_, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente Memorial de Coleta de Preços, em nome da empresa que represento.

Santo André, ..... de ..... de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade: .....

CPF: .....

(Obs. Entregar com a documentação no envelope preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

## ANEXO VI

### MINUTA

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS Nº \_\_\_\_/ 2019

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE REGISTRO DE PONTO  
ELETRÔNICO COM VALIDAÇÃO BIOMÉTRICA  
FACIAL AUTOMÁTICA EM TODAS AS  
MARCAÇÕES E QUE SE ENQUADRE NAS  
PORTARIAS 1510/09 E 373/11, DESTINADO A  
ATENDER A FUNDAÇÃO ABC/CENTRAL DE  
CONVÊNIOS – PROCESSO Nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Por este instrumento, as partes, de um lado a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – SP – CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, tem por justo e acordado as seguintes condições:

## **1.0 - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de registro de ponto eletrônico com validação biométrica facial automática em todas as marcações e que se enquadre nas portarias 1510/09 e 373/11, destinado a atender a Fundação do ABC/Central de Convênios, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas na proposta comercial e seus anexos.

## **2.0 - PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

## **3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

## **4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.10 - A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.18 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.19 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.20 - A CONTRATADA terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, para início dos serviços.

4.21 - A CONTRATADA deverá contar com quadro de recursos humanos em número e qualificação técnica compatível com o volume de licenças que a presente contratação contempla.

4.22 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de responsabilidade Civil e comerciais;

4.23 - A CONTRATADA deverá, sempre que houver fatura dos serviços prestados, apresentar comprovantes de recolhimento das obrigações fiscais e trabalhistas;

4.24 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente aos gestores do contrato, excepcional suspensão do serviço, alteração ou qualquer evento que interrompa ou altere o atendimento em vigor, casos estes que serão objeto de análise posterior quanto às sanções e penalidades aplicáveis;

4.25 - No caso previstos no item 4.24, fica obrigada a CONTRATADA a disponibilizar alternativas com seus recursos humanos e materiais, sem custo adicional para a CONTRATANTE, para que não ocorra paralização;

4.26 - Na hipótese da omissão da CONTRATADA no oferecimento da alternativa poderá a CONTRATANTE tomar as providências necessárias e se ressarcir das despesas através de aplicação de sanção administrativa ou abatimento do valor a ser pago pelos serviços no mês subsequente.

4.27 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um contato, para atender a CONTRATANTE, em todas as suas necessidades, discutir resultados, entre outros, com funcionamento em horário comercial;

4.28 - A CONTRATADA deverá nomear em seu quadro administrativo um responsável para atender à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do serviço, às habilitações e demandas gerais que surgirem no decorrer da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, indicar formalmente a CONTRATANTE o nome, e-mail, telefones e cargo do mesmo;

4.29 - Caso a CONTRATADA não se interesse pela prorrogação do Contrato objeto deste edital, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à CONTRATANTE, com antecedência mínima de noventa (90) dias;

## **5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

## **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## **7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 - O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no último dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e faturamento prévio aprovado.

7.3 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar por licença ativa, conforme Proposta Comercial da CONTRATADA;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos;

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante ao FGTS.

7.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelos Municípios através do Contratos de Gestão/Convênio firmado entre a CONTRATANTE e o Municípios, para o gerenciamento, operacionalização e a execução de serviços de saúde.

7.9 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelos Municípios para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão/Convênio para o gerenciamento, operacionalização e a execução de serviços da saúde.

7.10 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelos Municípios à CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.8 e 7.9 deste CONTRATO.

## **8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

## 9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios;

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## 10.0 – DO VALOR

10.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, perfazendo o valor anual máximo no importe de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

11.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC – Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo;

11.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

11.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as

especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios;

11.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo;

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **12.0 - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO do ABC – Central de Convênios, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

15.1 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

15.2 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

### **13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC- CENTRAL DE CONVÊNIOS**

Nome:

CPF

---

**(CONTRATADA)**

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICO ESPECIALIZADOS - PROCESSO Nº XXXXXX/XXXXXX)